



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00508/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 26/05/2015, nos termos do Acórdão de fls. 298/299V, publicado no "DOC" de 09/03/2016, constante do Processo nº **912.229 – Tomada de Contas Especial, mediante Convênio n. 475/2011 SEGOV/PADEM, entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Clube da Melhor Idade do Município de Itabirito – CLUMI**, referente ao exercício de 2014, determinou a **restituição** aos cofres estaduais, pela Sr(a). **Izabela Consuelo Moreira Maciel**, CPF 820.812.556-34, Presidente de Entidade Municipal, com endereço desconhecido, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que atualizados monetariamente e acrescido de juros legais, perfazem a quantia de **R\$77.406,93** (setenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo ao Clube da Melhor Idade do Município de Itabirito, mediante Convênio n. 475/2011/SEGOV/PADEM na execução do seu objetivo. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 11/08/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal acrescido de juros em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa TC n. 3/2013, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 05 do mês de setembro de 2016. E eu, Carolina Viana Farnezi, TC 2940-5, Coordenadora de Débito e Multa, em exercício, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 508/2016
PROCESSO: 912.229
EXERCÍCIO: 2014
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 26/05/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 09/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 12/04/2016
RESPONSÁVEL: IZABELA CONSUELO MOREIRA MACIEL
CPF: 820.812.556-34

Restituição

Restituição aos cofres estaduais da importância de R\$35.000,00, em razão da ausência de comprovação da aplicação dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Governo ao Clube da Melhor Idade do Município de Itabirito, mediante Convênio n. 475/2011/SEGOV/PADEM na execução do seu objetivo.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 35.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2011	R\$ 35.000,00	1,4086795	57,0 %	R\$ 77.406,93
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 77.406,93

Obs.: Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254, da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG), c/c art. 25 da IN nº 03/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062, do Código Civil de 2002).

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 77.406,93

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/08/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185